



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*

*AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000*

*Fone: 3505-9680*

*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

LEI COMPLEMENTAR Nº 057, DE 28 DE OUTUBRO DE 2009.

Altera a redação de Artigo 9º da Lei Complementar 047, de 17 de agosto de 2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele Sanciona e promulga a seguinte:

### LEI

Art. 1º A Lei Complementar nº047, de 17 de agosto de 2007, passa a vigor com a seguinte alteração:

“Art. 9º A remissão deverá ser solicitada a qualquer tempo através de requerimento da parte interessada”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2009.

**JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Fabio Mayer Barasuol  
Sec. da Adm., Plan. e Fazenda.



## *Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado*

**Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996**

**AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000**

**Fone: 3505-9680**

**CNPJ: 04.216.132/0001-06**

---